

REGULAMENTO PESQUISA-INICIAÇÃO CIENTÍFICA FAQI

O presente Regulamento Interno tem por finalidade regulamentar a subordinação, composição, atuação e competências da INICIAÇÃO CIENTÍFICA a qual está vinculado ao Núcleo de Inovação e Tecnologia (NIT).

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

Os projetos de iniciação científica são realizados por docentes, pesquisadores, tutores, colaboradores e alunos dos cursos de graduação e pós-graduação, que trabalham na aprendizagem do desenvolvimento da pesquisa, a partir do projeto da INICIAÇÃO CIENTÍFICA coordenado por professor com titulação mínima de mestrado e/ou com experiência na execução de pesquisa.

Deste modo, as INICIAÇÕES CIENTÍFICAS a serem realizadas nesta instituição de ensino são consequências das atividades de pesquisa dos docentes/pesquisadores que orientam seus alunos na identificação do tema de pesquisa, metodologia a ser utilizada no estudo e da literatura atual e existente na área de pesquisa.

A pesquisa deverá ser desenvolvida durante um ano letivo, com a utilização de uma metodologia previamente estabelecida, devendo, ao final, produzir relatório, painel, artigo e/ou outro meio de registro e comunicação.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONCEPÇÃO

A Educação Superior tem na geração e disseminação do conhecimento a sua principal especificidade. A geração do conhecimento é uma condição inalienável que impõe a pesquisa como uma atividade essencial e constitutiva de seu caráter e referência de sua identidade. Da mesma forma, a Faculdade Presidente FAQI, portanto vocacionada para a oferta de Cursos de Graduação Tecnológica, a pesquisa contribui para qualificar o ensino, juntamente com a extensão, tornando-o



educação superior, na medida em que o compromete com a construção do conhecimento, na busca do “aprender a aprender” e do “pensamento crítico e criativo” que habilite o estudante para a busca autônoma de um conhecimento aplicado aos desafios do desenvolvimento tecnológico das empresas e instituições da sociedade.

Na Faculdade Presidente FAQI, a pesquisa está essencialmente imbricada nas atividades de ensino. Ela não se desenvolve em função dos interesses teóricos dos docentes, e sim em função do enriquecimento das atividades didáticas de seus cursos. Nela a Iniciação científica torna-se preponderante.

2.2 PRINCÍPIOS E LINHAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

As linhas de INICIAÇÃO CIENTÍFICA FAQI são:

- Gestão
- Tecnologia
- Saúde
- Educação

Com base nessa concepção, as ações de pesquisa, na Faculdade Presidente FAQI, norteiam-se por alguns princípios, sendo eles:

Art. 1º - Liberdade na escolha do objeto de estudo, respeitando as linhas de INICIAÇÃO CIENTÍFICA FAQI.

Art. 2º - Uso do método que seja capaz de ordenar e propiciar o desenvolvimento da pesquisa como decorrência da multidiversidade de abordagens epistemológicas como condição para um ambiente acadêmico inovador e criativo.

Art. 3º - Utilização de conhecimentos, vindos de diferentes áreas do saber humano e científico.

Art. 4º - Orientação para a aplicabilidade ao contexto tecnológico dos diferentes sistemas e processos produtivos e organizacionais de empresas e instituições da comunidade.



Art. 5º Estudar e experimentar concepções teórico-metodológicas mais adequadas para orientar a formação de profissionais de saúde.

Art. 6º Estímulo à inovação, criando mecanismos para favorecer a concepção de novo produto ou processo de fabricação voltada a Inovação e tecnologia.

3 DA ESTRUTURAÇÃO

3.1 SUBORDINAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 5º – O INICIAÇÃO CIENTÍFICA FAQI é subordinado ao Núcleo de Inovação Acadêmica da Faculdade Presidente FAQI.

Art. 6º – A INICIAÇÃO CIENTÍFICA FAQI é gerida pela coordenação do NIT

Art. 7º – O Coordenador do NIT poderá convocar professores para avaliação dos projetos submetidos na Iniciação científica

3.2 ATUAÇÃO

O INICIAÇÃO CIENTÍFICA FAQI deverá pautar a sua atuação baseado nas seguintes premissas:

Art. 10º – Elaborar e operacionalizar estratégias para o desenvolvimento da pesquisa institucional, que fomentem a pesquisa nos âmbitos dos cursos de graduação e pós-graduação, levando a um crescimento ordenado das atividades de iniciação de pesquisa e de publicações científicas qualificadas.

Art. 11º – Apoiar e incentivar a realização de Projetos de iniciação científica que envolvam pesquisadores e alunos da Instituição e consolidando projetos de iniciação científica nos diferentes cursos.

Art. 12º – Analisar e aprovar todos os projetos de caráter científico, registrando-os para que



venham a compor o acervo da produção científica institucional, atuando de maneira articulada com as Coordenações de Cursos.

Art. 13º – Buscar a integração entre as atividades de pesquisa e os cursos diversos propostos pela instituição, viabilizando a abertura e a sustentabilidade acadêmica de grupos e linhas de pesquisa aos quais serão vinculados os projetos.

Art. 14º - Atuar de forma a consolidar as suas ações, no sentido de deixar patente a existência de iniciativas e incentivos, por parte da Instituição, para a realização de pesquisas a partir dos diversos cursos, conforme requisitos estabelecidos pela legislação.

Parágrafo Único – Incentivar a produção científica, nos cursos de graduação e pós-graduação, vinculando-a sempre às linhas de pesquisas do INICIAÇÃO CIENTÍFICA FAQI.

3.3 DAS COMPETÊNCIAS DO CENTRO DE PESQUISA

Art. 15º - Regularizar, acompanhar e validar todas as pesquisas realizadas no âmbito e que levam o nome Faculdade Presidente FAQI, garantindo que a instituição seja resguardada de violações éticas e, ainda, buscando consolidá-las em relação aos seus conteúdos e formatação metodológica.

Art. 16º - Auxiliar, orientar e validar a criação de Grupos de Pesquisa e suas respectivas linhas, conforme as linhas trabalhadas no INICIAÇÃO CIENTÍFICA FAQI.

Art. 17º - Manter o controle sobre os grupos de pesquisa criados e validados na Plataforma Lattes do CNPq, de forma a garantir que os dados constantes desses grupos estejam permanentemente atualizados.

Art. 18º - Propor, operacionalizar e regularizar os Editais dos Projetos de Pesquisa.

Art. 19º - Propor aos órgãos competentes a concessão de bolsas de iniciação científica e bolsas de



apoio à pesquisa, para os pesquisadores cujos Projeto de Pesquisa forem aprovados e selecionados para o recebimento desses incentivos, sempre levando em consideração as normas estabelecidas pelos referidos editais.

Art. 20º - Validar as atividades de pesquisa nos colegiados dos cursos, mostrando, por intermédio de reuniões periódicas com os professores dos cursos e seus respectivos coordenadores, a produtividade em pesquisa de cada curso, visando incentivar a participação dos referidos professores nos Projetos de Pesquisa.

Art. 21º - Incentivar a publicação dos relatórios de pesquisa e os artigos científicos produzidos pelos pesquisadores e orientadores em veículos de divulgação científica e participação em eventos nacionais e internacionais, tais como: Simpósios, Seminários e Congressos, visando aumentar a publicação de caráter científico da Faculdade Presidente FAQI.

Art. 22º - Apoiar a realização de eventos técnico-científicos, sob a coordenação da faculdade, para divulgação da produção científica de pesquisadores e/ou orientadores e que conte com a participação dos alunos envolvidos nos Projetos de Pesquisa, no âmbito dos cursos de graduação e pós-graduação.

Art. 23º - Buscar parcerias com instituições de pesquisa nacionais e internacionais, visando aumentar a produção científica e participar de Projetos de Pesquisa que possa vir a consolidar as linhas de pesquisas apontadas como de interesse da Faculdade Presidente FAQI.

Art. 24º - Buscar parcerias com empresas e ONG's nacionais e internacionais interessadas em realizar Projetos de Pesquisa em conjunto com a Faculdade Presidente FAQI, visando não só aumentar a produção científica, mas consolidar as linhas de pesquisas apontadas como de interesse da Faculdade Presidente FAQI, sempre que assim essa parceria o permitir, captar recursos financeiros que deem sustentação financeira aos referidos projetos.

Art. 25º - Buscar de forma permanente captar recursos financeiros externos que permitam apoiar e



da sustentabilidade econômico-financeira às atividades promovidas pelo INICIAÇÃO CIENTÍFICA FAQI.

4. DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

Art. 26º - A política de pesquisa da Faculdade Presidente FAQI operacionaliza-se mediante o incentivo financeiro tanto para docentes como para estudantes para o desenvolvimento de projetos de pesquisa aprovados pelo INICIAÇÃO CIENTÍFICA FAQI, no limite da dotação orçamentária anual aprovada para a Unidade.

Art. 27º - O incentivo a docentes, preferencialmente a portadores de titulação de pós-graduação *stricto sensu*, é mediante a concessão de **horas de pesquisa**, h/p, equivalentes financeiramente a hora/aula do respectivo nível:

- para o professor responsável pelo projeto de sua própria iniciativa e autoria, envolvendo necessariamente a participação de estudantes, sob a forma de Iniciação científica, correspondendo até 8h semanais pelo período de um ano, não renovável;

Art. 28º - Os projetos de pesquisa deverão ser previamente encaminhados pelo(s) docente(s)/pesquisadores(s) proponente(s) ao INICIAÇÃO CIENTÍFICA FAQI para ser submetido à aprovação de sua comissão, tendo em vista as linhas de pesquisa privilegiadas pela Instituição, bem como as orientações para a pesquisa constantes em seu projeto pedagógico.

Art. 29º - O incentivo a discentes dos cursos técnicos, graduação e pós- graduação para atuarem em Projetos de Pesquisa.

- **Alunos da Graduação:** bolsa de 25% para os alunos de graduação, pelo período de um ano, não renovável.

- **Alunos da Pós Graduação:** isenção das duas últimas parcelas do seu contrato de prestação de serviços com a Faculdade Presidente FAQI



Art. 30º - Os projetos de pesquisa, de iniciativa tanto docente como discente, poderão contar com estudantes **Voluntários de Iniciação Científica** sempre que houver estudantes que preencham os requisitos.

Art. 31º - A normatização dos aspectos formais de apresentação, além da obediência das normas correspondentes da ABNT, de roteiros de projetos, relatórios e respectivos artigos para publicação, serão expedidos pelo INICIAÇÃO CIENTÍFICA FAQI.

Art. 32º - Os resultados de projetos aprovados e incentivados financeiramente pela Instituição deverão ser apresentados em evento promovido pela própria instituição e com o respectivo artigo encaminhado para periódico, tanto interno quanto externo, para publicação, sob pena do docente e discentes envolvidos ficarem impedidos de receber novo incentivo à pesquisa ou para participação em eventos acadêmicos com patrocínio da Faculdade.

Art. 32º - Os casos omissos desta regulamentação serão decididos pelo respectivo INICIAÇÃO CIENTÍFICA FAQI e submetidos à homologação do Conselho Superior da Faculdade.

Art. 33º - O INICIAÇÃO CIENTÍFICA FAQI somente aprovará projetos encaminhados e aprovados pelos docentes, pesquisadores e alunos e, juntamente com a direção da faculdade, adotará critérios de seleção dos projetos de pesquisa de Iniciação Científica, considerando:

- o atendimento às exigências institucionais (quanto à possibilidade de atuação do professor e do acadêmico no projeto, prazos etc.);
- a qualidade do projeto;
- a relevância do tema;
- a integração a projetos de Pesquisa Docente;
- a avaliação do conjunto das atividades dos professores (em termos de relação entre horas/aula e horas/pesquisa), buscando a compatibilização com as atividades didáticas e/ou administrativas;
- a qualidade e/ou repercussão de pesquisas anteriores do docente;
- o caráter interinstitucional da pesquisa, ou seja, pesquisas conjuntas com docentes e/ou profissionais de outras instituições de ensino;



- estar de acordo com as linhas de pesquisa.

Art. 34º - A cada final de mês, o docente responsável pelo Projeto de Pesquisa que tenha bolsistas de Iniciação Científica deverá disponibilizar ao INICIAÇÃO CIENTÍFICA FAQI, os registros comprobatórios das suas atividades, devidamente documentados e envio da planilha de presença de bolsistas.

5. DO INGRESSO E DAS OBRIGAÇÕES

Art. 35º - A indicação das bolsas, mediante publicação de edital de seleção para bolsistas, publicadas no AVA Moodle em espaço destinado ao INICIAÇÃO CIENTÍFICA FAQI, site institucional da Faculdade Presidente FAQI e qualquer outro meio que for dar vasão as informações pertinentes.

Art. 36º - As vagas são estabelecidas conforme as necessidades do Projeto de Pesquisa e necessidades do INICIAÇÃO CIENTÍFICA FAQI.

Art. 37º - As bolsas destinadas aos Projetos de Pesquisa deverão ter como responsabilidade de seleção os professores que atuarão no projeto, homologado pelo INICIAÇÃO CIENTÍFICA FAQI.

Art. 38º - A seleção de bolsas para atuação diretamente no INICIAÇÃO CIENTÍFICA FAQI são de responsabilidade da própria comissão que constitui o INICIAÇÃO CIENTÍFICA FAQI.

Art. 39º - Os critérios do processo de seleção de bolsistas para os Projetos de Pesquisa são estabelecidos *a priori* pelos professores encarregados do desenvolvimento do Projeto de Pesquisa.

Art. 40º - São obrigações do aluno bolsista no Projeto de Pesquisa:

- Dedicar quatro horas (no mínimo) de trabalho semanal às atividades de INICIAÇÃO CIENTÍFICA.
- Comparecer assídua e pontualmente às atividades programadas segundo cronograma do seu conhecimento.
- Realizar suas atividades conforme orientação do professor responsável do projeto da pesquisa.



Art. 41º - São obrigações do aluno bolsista no INICIAÇÃO CIENTÍFICA FAQI:

- Dedicar oito horas (no mínimo) de trabalho semanal às atividades do Centro de Pesquisa.
- Comparecer assídua e pontualmente às atividades programadas segundo cronograma do seu conhecimento.
- Realizar suas atividades conforme orientação da Comissão do INICIAÇÃO CIENTÍFICA FAQI.

GRAVATAÍ, 12 DE FEVEREIRO DE 2019



SILVIO CESAR VIEGAS

NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA



CARLA JANAINA TEIXEIRA
DIRETORA GERAL

